

REGULAMENTO DO CONCURSO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE 4 POLOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA CONTEMPORÂNEA NAS ÁREAS DAS ARTES CÊNICAS E/OU MÚSICA NOS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (PALOP) E TIMOR- LESTE

De 26 de maio a 7 de julho de 2021



1. ENQUADRAMENTO E VISÃO

Com o objetivo de promover a qualificação de recursos humanos e de instituições da sociedade civil, ligadas às artes, o Programa PROCULTURA, promovido pelo Camões, I.P. em parceria com a Fundação Calouste Gulbenkian, através do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento (PGPD) entendeu apoiar quatro polos de criação artística contemporânea nos PALOP e Timor-Leste (FED/2019/405-279) nas áreas das artes cénicas e/ou música.

O PROCULTURA é uma ação financiada pela União Europeia no âmbito do Programa Indicativo Multianual PALOP-TL UE com o objetivo de contribuir para aumentar o emprego em atividades geradoras de rendimento na economia cultural e criativa nos PALOP e Timor-Leste.

A arte, a cultura e a criatividade são reconhecidas atualmente, a nível mundial, como fatores relevantes e distintivos do desenvolvimento e coesão societal e dos territórios. Os polos dedicados à criação e fruição artística podem constituir espaços de desenvolvimento e atratividade que beneficiam, não só os profissionais do setor, como toda a comunidade. A sua criação e sustentabilidade exigem, todavia, recursos diversificados, incluindo conhecimentos e competências específicas e infraestruturas adequadas.

Este apoio ao desenvolvimento de quatro polos de criação artística terá carácter plurianual, com duração de 30 meses, visando criar alicerces ao nível das lógicas e práticas implementadas, nas entidades apoiadas e nas suas equipas, na cena artística e cultural local, nos seus agentes, mas também nas comunidades envolventes.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Apoiar a **consolidação de atividades de entidades já existentes** dedicadas à criação artística contemporânea, nas áreas das artes cénicas e/ou música, que permitam a sua afirmação como polos aglutinadores sustentáveis de dinâmicas diversificadas, tendo como públicos-alvo os agentes artísticos, culturais e criativos, e as comunidades em que se inserem.

2.2 Objetivos Específicos

- Promover a investigação, formação, criação, produção, disseminação, distribuição e participação artística e cultural contemporânea de caráter local, nacional e internacional, nas áreas das artes cénicas e/ou música e seus potenciais cruzamentos interdisciplinares, designadamente através de residências artísticas;
- Incentivar a formação e a empregabilidade de recursos humanos do setor cultural e criativo ao nível das suas competências, artísticas, criativas, técnicas e de gestão, incluindo a capacidade de assegurar a conceção, desenvolvimento e sustentabilidade de projetos e estruturas de criação artística contemporânea;
- Promover o acesso, as práticas e a participação cultural ativa na criação e fruição das artes de comunidades diversas, de forma abrangente e inclusiva;
- Desenvolver redes de conhecimento e sinergias, reforçando as estruturas e dinâmicas locais já existentes, bem como a circulação e cooperação artística e cultural nacional e internacional, muito especialmente no âmbito dos PALOP-Timor-Leste.

3. DESTINATÁRIOS ELEGÍVEIS

- As entidades proponentes elegíveis deverão ser **peçoas coletivas, legalmente constituídas e idóneas, de natureza privada, sem finalidade lucrativa, com personalidade jurídica e atividade na cena artística comprovada;**
- As entidades proponentes **deverão ter sede e atuação, no mínimo, em um dos países dos PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe) e Timor-Leste (conjuntamente PALOP-TL).**
- O estabelecimento de parceria(s) em sede de candidatura, entre a entidade proponente e outra(s) entidade(s), é de caráter facultativo e está limitado a um número máximo de duas entidades. Em caso de opção pelo estabelecimento de parceria(s):
 - A natureza da(s) entidade(s) parceira(s) pode ser pública e/ou privada, mas apenas peçoas coletivas sem finalidade lucrativa. A sua sede poderá ser localizada nos PALOP-TL, bem como na Europa, Brasil ou países vizinhos dos PALOP-TL.
 - O seu propósito e conteúdo devem ser refletidos numa declaração de compromisso (na Fase I de candidatura) e acordo de parceria (na Fase II de candidatura);

- O currículo da(s) entidade(s) parceira(s) e sua adequação ao projeto são alvo de apreciação pelo júri.
- As entidades proponentes não poderão apresentar mais do que uma candidatura, pese embora possam figurar como entidades parceiras em outras candidaturas. As entidades parceiras podem integrar diversas candidaturas.

4. ATIVIDADES ELEGÍVEIS

- O programa poderá incluir uma combinação de atividades, incluindo por exemplo e sem excluir outras possibilidades, a investigação artística; a criação de novas produções/obras artísticas, nomeadamente em regime de residências; a programação de produções/obras preexistentes; iniciativas de carácter formativo e de capacitação; ações específicas de envolvimento e desenvolvimento de públicos, habilitando comunidades locais diversas a participarem ativamente na criação e fruição artística. Estas atividades poderão ser realizadas em cooperação com outras entidades a nível local, nacional e internacional, muito especialmente no âmbito dos PALOP-TL;

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- O programa de atividades deverá ter duração plurianual de 30 meses;
- O programa de atividades, na sua duração total, deverá incluir, no mínimo, a realização de duas iniciativas resultantes de cooperação internacional, com especial enfoque no âmbito dos PALOP-TL;
- A entidade proponente e potenciais entidade(s) parceira(s), devem fazer prova da sua competência e capacidade para a execução do projeto que propõem, através de prova curricular da instituição e dos responsáveis pela implementação do projeto.

6. FINANCIAMENTO E DESPESAS ELEGÍVEIS

Serão apoiados até quatro polos, no valor total máximo de 50 mil euros por polo, para um período de 30 meses, distribuídos em parcelas anuais máximas de 20 mil euros.

O Programa PROCULTURA, através do Camões, I. P. e da Fundação Calouste Gulbenkian, assegura o financiamento de, no máximo, 90% do total do orçamento, pelo que é fundamental assegurar cofinanciamento complementar por parte de outras entidades públicas e/ou privadas.

A concessão de apoios é contratualizada entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a entidade selecionada.

As atividades serão acompanhadas pela Fundação Calouste Gulbenkian, incluindo a assistência técnica à implementação dos projetos aprovados ao longo dos 30 meses de duração por perito(s) especializado(s).

São consideradas despesas elegíveis:

- Despesas relacionadas diretamente com a realização das atividades, designadamente no que respeita a honorários de profissionais (artistas, técnicos, peritos) contratados especificamente para as atividades apoiadas, subsídios de participação, alojamento, viagens, per diem e a equipamentos e materiais para o seu desenvolvimento;
- Custos administrativos da entidade proponente, incluindo recursos humanos (salários), no valor máximo de 10% do custo total do projeto;
- As despesas de atividades das entidades parceiras são elegíveis desde que concorram para as atividades do projeto. Todavia, o seu pagamento será assegurado pela entidade proponente, a única entidade destinatária deste apoio;
- As despesas, relacionadas diretamente com a realização do programa de atividades, que envolvam a reabilitação complementar de infraestruturas e/ou aluguer de espaços, até um máximo de 15% do orçamento total;
- Estão excluídos todos os custos ao nível da construção de raiz e/ou renovação fundamental de infraestruturas. Apenas serão consideradas elegíveis reparações de pequena dimensão que contribuam diretamente e de forma justificada para os objetivos pretendidos.

7. PROCESSO DE CANDIDATURA

- Este concurso é efetuado em duas fases, sendo a fase II aberta no máximo a 8 candidaturas pré-selecionadas na fase I;

- A apresentação de candidaturas é feita através de formulário próprio na área Candidaturas em <https://gulbenkian.pt/programas/parcerias-desenvolvimento/>, que permite o carregamento da documentação suplementar.

Fase I

- A fase I do concurso decorrerá entre 26 de maio e 7 de julho de 2021 (até 15h00 hora de Portugal);
- Todos as questões e pedidos de informação deverão ser enviados até 28 de junho para o endereço eletrónico: pgpd@gulbenkian.pt;
- Na fase I do concurso as entidades candidatas deverão apresentar uma candidatura-preliminar e atestar do cumprimento das condições de elegibilidade;
- Os resultados desta fase serão conhecidos até 2 meses após o termo do prazo de candidatura;
- Até um máximo de 8 melhores propostas passarão à fase II.

Fase II

- A fase II do concurso decorrerá em data a anunciar aos candidatos pré-selecionados na fase I.
- A fase II do concurso tem por objetivo a apresentação da proposta final das pré-candidaturas aprovadas na fase I, sendo esperado um desenvolvimento mais detalhado do programa de atividades, não alterando os seus fundamentos, missão, conceito ou modelo originais;
- Esta fase inicia-se com um programa de formação *on-line* dirigida a um máximo de 2 representantes de cada uma das 8 candidaturas pré-selecionadas. A formação irá decorrer em formato digital, terá duração máxima de 6 dias, a decorrer em setembro de 2021, e irá dedicar-se a temáticas-chave para o desenvolvimento dos projetos, nomeadamente, gestão e direção de estruturas artísticas e culturais.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- As candidaturas serão avaliadas por um júri independente a constituir expressamente para este efeito;

- O júri irá avaliar as propostas de acordo com os seguintes critérios correspondentes a cada fase de candidatura:

Fase I

- **Relevância:** a pertinência, abrangência e inovação na realização da visão e dos objetivos do concurso; bem como na resposta aos desafios e necessidades decorrentes do contexto local e nacional; o potencial de promoção da internacionalização, especialmente no âmbito dos PALOP-TL; (40%)
- **Qualidade e alcance do programa:** o potencial artístico e técnico do programa de atividades por relação com a visão e objetivos do projeto; a coerência da calendarização e a razoabilidade orçamental; a abordagem aos públicos-alvo; a qualidade do processo de envolvimento, participação e diversificação dos públicos; (20%)
- **Capacidade operacional e financeira:** a validade e adequação da experiência, qualificações e competências da entidade proponente e de potenciais entidade(s) parceira(s) e responsáveis pela implementação do projeto ao nível artístico, técnico, de gestão e financeiro; o papel da(s) entidade(s) parceira(s) (30%)
- **Impactos e sustentabilidade:** a pertinência dos resultados e impactos esperados; as perspetivas de desenvolvimento futuro. (10%)

Fase II:

- **Relevância:** a pertinência, abrangência e inovação na realização da visão e dos objetivos do concurso; bem como na resposta aos desafios e necessidades decorrentes do contexto local e nacional; o potencial de promoção da internacionalização, especialmente no âmbito dos PALOP-TL; (20%)
- **Qualidade e coerência do programa:** a qualidade artística e técnica do programa de atividades e a exequibilidade e adequação da metodologia de implementação por relação com a missão e objetivos do projeto, incluindo a calendarização, a diversificação das fontes de financiamento, e a razoabilidade orçamental; (20%)
- **Alcance e disseminação:** a clareza da abordagem aos públicos-alvo; a qualidade e coerência do processo de envolvimento, participação e

diversificação dos públicos; a adequação do plano de comunicação e marketing; (20%)

- **Capacidade operacional e financeira:** a validade e adequação da experiência, qualificações e competências da entidade proponente e de potenciais entidade(s) parceira(s) e responsáveis pela implementação do projeto ao nível artístico, técnico, de gestão e financeiro; o papel da(s) entidade(s) parceira(s); (20%)
 - **Impactos e sustentabilidade:** a pertinência dos resultados e impactos esperados; as perspetivas de desenvolvimento futuro, incluindo identificação de oportunidades e potenciais riscos e sua mitigação. (20%).
- O júri poderá decidir pela não atribuição de apoio por falta de qualidade das candidaturas apresentadas;
 - As decisões das fases I e II deste concurso serão da responsabilidade do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo passíveis de recurso.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares”) serão tratados, exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos subsídios, pela Fundação Calouste Gulbenkian e pelo Camões, I.P., enquanto entidades responsáveis pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos;
- A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados, levado a cabo neste contexto, e para esta finalidade, através do e-mail: pgpd@gulbenkian.pt; do telefone: +351 217 823 000; ou da morada: Av. de Berna, 45A, 1067-001 Lisboa;
- Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão do subsídio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do subsídio e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico;

- Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que a Fundação Calouste Gulbenkian não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato aos subsídios;
- Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão da atribuição dos subsídios, caso os candidatos não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura aos mesmos;
- A Fundação Calouste Gulbenkian e o Camões, I.P. garantem aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável;
- A Fundação Calouste Gulbenkian e o Camões, I.P. implementam todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente por si, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas;
- A Fundação Calouste Gulbenkian e o Camões, I.P. poderão tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável;
- Neste âmbito, e para os efeitos da atribuição e gestão dos subsídios, a Fundação Calouste Gulbenkian e o Camões, I.P. poderão comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados;
- Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian e do Camões, I. P..

10. LINGUA OFICIAL

- Sem prejuízo das traduções que haja lugar, a língua oficial do concurso é a língua portuguesa.
- Em caso de divergência ou dúvida de interpretação, prevalecem as versões oficiais dos documentos do concurso redigidos em língua oficial portuguesa.